

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 043/2019, PARA JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELAS EMPRESA LICITANTES DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019, REFERENTE A EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL NA CONSTRUÇÃO DA TERCEIRA ETAPA DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NO EDITAL 01/2019 E SEUS ANEXOS.**

**Edital Licitação nº 001/2019**

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS**

**Processo: 055/2019**

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores, sito à Rua Lourenço Zaccaro nº 1310, Centro, reuniu-se a Comissão nomeada pela Portaria n.º 043/2019, composta dos membros: Sr. Juliano Dias Furquim, Sra. Jessica de Oliveira Mota e Sra. Miria Regina Silveira de Lima, sob a presidência do primeiro, para proceder a análise e julgamento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas IDEA ENGENHARIA e TECNICA CONSTRUÇÕES LTDA. Aos oito dias de novembro do corrente ano, a empresa Idea Engenharia protocolou recurso na Câmara de Vereadores sob o nº 1865/19, com destino a Comissão de Licitações, recorrendo da decisão da comissão de licitações divulgada por ATA DE JULGAMENTO publicada no site da Câmara de Vereadores em 04/11/2019 do certame supracitado, onde foi inabilitada devido ao não atendimento ao item 6.2.4.1 –“a comprovação de que o profissional integra o quadro técnico profissional da empresa, será realizado mediante a apresentação da carteira de trabalho”. Em onze de novembro do corrente ano, foi aberto prazo recursal conforme lei, de 5 dias uteis a quem possa interessar. Aos dezenove dias de novembro a empresa Técnica Construções LTDA protocolou sob o nº 1930/2019 Impugnação ao recurso administrativo interposto pela empresa Idea Engenharia. Considerando os pareceres anexados na integra ao processo, números 55.263/2019 e 56.580/2019 do Instituto Gama de Assessoria Jurídica em 18/11/2019 e 22/11/2019 respectivamente a Comissão deliberou o seguinte:Referente ao recurso administrativo da licitante Idea Engenharia sobre o item 6.2.4.1 do edital, onde alega em modo geral que atende o necessário, visto que: *“o responsável técnico da empresa é seu próprio sócio proprietário, não existe carteira de trabalho, consoante pode ser facilmente pelo próprio contrato social da empresa e vários outros documentos que foram anexados, não pode a empresa vir a ser inabilitada...”*. A Comissão de Licitações baseada no parecer 55.263/2019 “, acolhe o recurso interposto. Sobre a impugnação do recurso administrativo interposto pela Idea Engenharia, a licitante Técnica Construções LTDA alega que a mesma continua inabilitada pois também não atendeu o item 6.2 letra H “Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)”, pois não apresentou a documentação no momento da habilitação conforme registrado em Ata no momento do processo licitatório em 04/11/2019. Baseado no parecer 56580/2019 a Comissão de Licitações também acolhe o recurso interposto. Portanto, a Comissão de Licitações mantém a INABILITAÇÃO DA EMPRESA IDEA ENGENHARIA, ainda que por motivo adverso ao preliminarmente julgado. Assim sendo, a Comissão de Licitações encaminha para a autoridade superior, Senhor Presidente da Câmara Municipal, para deliberação/homologação salvo melhor julgamento.

**Juliano Dias Furquim**

**Jessica de Oliveira Mota**

**Presidente**

**Membro**

**Miria Regina Silveira de Lima**

**Membro**